

PROCESSO DE LICITAÇÃO 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

CONTRATO Nº 89/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2018 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **SOLUÇÕES MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO COMPACTA TIPO "BOOSTER" AUTOMÁTICO PARA O BAIRRO COLINA.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré 98, Lindóia do Sul SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Genir Loli, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022, e inscrita no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLUÇÕES MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.565.852/0001-75, com sede na Avenida Nereu Ramos, 3051E, sala 01, bairro Lider, cidade de Chapecó – SC, 89805-103, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Emerson Nogueira Puton, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.161.619 e inscrito no CPF-MF sob o nº 714.604.979-53, residente e domiciliado na Rua Heitor Villa Lobos, 1341E, bairro Presidente Médice, cidade de Chapecó, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial Nº 41/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de prorrogação do prazo de execução, prevista no art. 57, §1º II, da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o poste padrão Celesc para fornecimento de energia elétrica, necessário para a ligação e funcionamento do equipamento, ainda não foi instalado junto à rede geral de distribuição, conforme prevê o item 8.2.2. do contrato originário, cuja responsabilidade é da contratante;

Considerando a solicitação de aditamento contratual, objetivando a prorrogação do prazo de entrega e instalação do objeto, encaminhada pelo setor de urbanismo;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega e instalação do equipamento por mais 30 dias, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de entrega e instalação do equipamento por mais 30 dias, passando o item 2.1 do Contrato originário, a vigorar com a seguinte redação:

“...2.1 – A licitante vencedora deverá efetuar a entrega e instalação dos objetos desta licitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, sob pena das sanções prevista na cláusula décima terceira.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 10 de agosto de 2018

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Emerson Nogueira Puton
SOLUÇÕES MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Fernanda Ramos
CPF: 075.230.499-23

02. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

Valdecir Capelari
Diretor de Urbanismo
Fiscal do contrato